



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 43/2022

AUTORIA – Comissão de Justiça, Legislação e Redação

SÚMULA: Cria, no âmbito do município de Apucarana, o cartão da pessoa com tratamento renal e dá outras providências.

TEOR DO PARECER

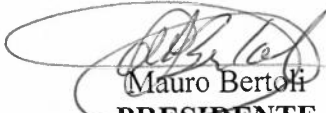
À apreciação desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 43/2022, de autoria da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, que cria, no âmbito do município de Apucarana, o cartão da pessoa com tratamento renal.

O cartão poderá ser disponibilizado de forma virtual ou por outra forma que venha a ser estabelecido pelo Poder Executivo, via decreto. Deve-se observar a reserva de vagas, gratuitas, para estacionamento, as quais devem ser suficientes para atender a demanda daqueles que estão em tratamento renal. A ampliação no número de vagas de estacionamento, segundo projeto da Prefeitura, abrangerá toda a Rua Bandeirantes, da Rua Osório Ribas de Paula até o entroncamento da Rua Profª. Talita Bresolin com a Rua Prof. João Cândido Ferreira e consiste em vagas perpendiculares à via ao lado do Cemitério da Saudade.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário. Opinamos pela livre tramitação. É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 05 de maio de 2022.


Jossueia Martins Pirelli
SECRETÁRIA


Mauro Bertoli
PRESIDENTE


Tiago Carneiro de Lima
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 43/2022

AUTORIA – Comissão de Justiça, Legislação e Redação

SÚMULA: Cria, no âmbito do município de Apucarana, o cartão da pessoa com tratamento renal e dá outras providências.

TEOR DO PARECER

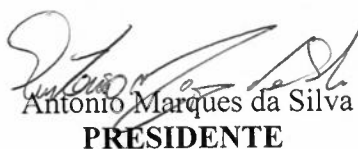
À apreciação desta Comissão de Finanças, Economia e Orçamento, o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 43/2022, de autoria da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, que cria, no âmbito do município de Apucarana, o cartão da pessoa com tratamento renal.

O cartão poderá ser disponibilizado de forma virtual ou por outra forma que venha a ser estabelecido pelo Poder Executivo, via decreto. Deve-se observar a reserva de vagas, gratuitas, para estacionamento, as quais devem ser suficientes para atender a demanda daqueles que estão em tratamento renal. A ampliação no número de vagas de estacionamento, segundo projeto da Prefeitura, abrangerá toda a Rua Bandeirantes, da Rua Osório Ribas de Paula até o entroncamento da Rua Profª. Talita Bresolin com a Rua Prof. João Cândido Ferreira e consiste em vagas perpendiculares à via ao lado do Cemitério da Saudade.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário. Opinamos pela livre tramitação. É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, 05 de maio de 2022.


Mauro Bertoli
SECRETÁRIO


Antonio Marques da Silva
PRESIDENTE


Jossuela Martins Pirelli
RELATORA



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 43/2022

AUTORIA – Comissão de Justiça, Legislação e Redação

SÚMULA: Cria, no âmbito do município de Apucarana, o cartão da pessoa com tratamento renal e dá outras providências.

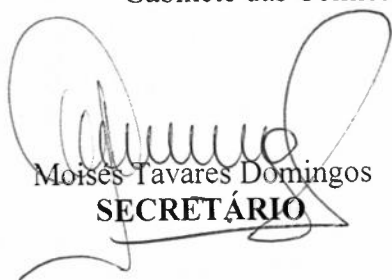
P A R E C E R

À apreciação desta Comissão de Educação, Cultura, Esportes, Saúde e Assistência Social, o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 43/2022, de autoria da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, que cria, no âmbito do município de Apucarana, o cartão da pessoa com tratamento renal.

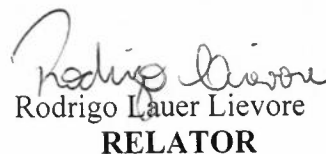
O cartão poderá ser disponibilizado de forma virtual ou por outra forma que venha a ser estabelecido pelo Poder Executivo, via decreto. Deve-se observar a reserva de vagas, gratuitas, para estacionamento, as quais devem ser suficientes para atender a demanda daqueles que estão em tratamento renal. A ampliação no número de vagas de estacionamento, segundo projeto da Prefeitura, abrangerá toda a Rua Bandeirantes, da Rua Osório Ribas de Paula até o entroncamento da Rua Profª. Talita Bresolin com a Rua Prof. João Cândido Ferreira e consiste em vagas perpendiculares à via ao lado do Cemitério da Saudade.

Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir. É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 05 de maio de 2022.


Moisés Tavares Domingos
SECRETÁRIO


Jossuela Martins Pirelli
PRESIDENTE


Rodrigo Lauer Lievore
RELATOR